



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 Processo Administrativo nº 62/2026

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.520.196/0001-45, autarquia responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Quatro Barras, por meio da agente de dispensa nomeada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

#### RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, visando atender às necessidades da PREVIBARRAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

**DATA DA SESSÃO:** 29/06/2026

**LINK:** Portal Comprasgov - <https://www.gov.br/compras/pt-br> "Acesso Identificado"

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h30 às 14h30.

**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas.

**MODALIDADE / TIPO:** Dispensa Eletrônica / Menor Preço Global.

1.1. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.599,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

#### 1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Solicitação formalizada por meio do processo administrativo nº 062/2026, protocolado pela Secretaria Executiva.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referência;

**ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO 02** – Documentação para Habilitação;

**ANEXO 03** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;

**ANEXO 05** – Minuta do Contrato.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a contratação de empresa



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, visando atender às necessidades da PREVIBARRAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.3. A compra direta será realizada em único item, conforme tabela constante no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. O valor máximo para a presente dispensa é de R\$ 4.599,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo 01 – Termo de Referência.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal **Comprasgov**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O fornecedor deverá aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar desta Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Portal **Comprasgov**;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.3. A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos em seus artigos 42 a 49;

**3.3.1.1. Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise do Agente de Contratação.**

3.3.1.2. No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



3.3.1.3. A seleção do fornecedor será realizada com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido a esses entes, conforme previsto na legislação vigente.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Aviso; e

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

#### 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4.1. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

#### 5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data de **29/06/2026 às 08h30 horas**, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Autarquia ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Autarquia.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Autarquia, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do produto ofertado com o exigido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.

7.1.1. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



solicitação da Autarquia, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Autarquia firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/ Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Autarquia estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio Portaria, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida no(a) fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

- d.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Autarquia;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no **Portal Comprasgov**, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://www.previbarras.pr.gov.br/licitacao/>.

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adéquem as propostas ou



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo ao setor requisitante a fim de que:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo ao setor requisitante a fim de que:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

**ANA PAULA DA ROCHA PIRES**  
**Agente de Dispensa**



**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, visando atender às necessidades da PREVIBARRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço deverá garantir desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, assegurando estabilidade, disponibilidade e continuidade das atividades institucionais da Autarquia.

1.3. Valor total da contratação é de R\$ 4.599,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor máximo mensal	Valor máximo Total
1	Serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, com desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato.	Mês	12	R\$ 383,33	R\$ 4.599,96

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura,



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade da contratação está fundamentada e detalhada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo e demonstra a motivação, a adequação da solução proposta e os benefícios esperados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo, contendo as alternativas consideradas e a justificativa da solução adotada, encontra-se detalhada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Disposições gerais**

4.1.1. Trata-se de serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o Marco Civil da Internet e as regulamentações da ANATEL.

#### **4.2. Requisitos técnicos**

4.2.1. O link deverá ser entregue obrigatoriamente via fibra óptica, com velocidade nominal mínima de 500 Mbps, garantindo preferencialmente simetria ou o máximo desempenho possível para tráfego simultâneo de dados (download e upload).

4.2.2. O serviço deverá ser prestado com tráfego de dados ilimitado, sem franquia de consumo, sem bloqueio, redução de velocidade por volume trafegado ou restrições semelhantes, a fim de garantir continuidade operacional e evitar limitação indevida ao uso institucional da conexão.

4.2.3. A contratada deverá fornecer, instalar e configurar equipamentos necessários ao funcionamento da solução como roteador com tecnologia compatível com a velocidade contratada e suporte a Wi-Fi Dual-Band (2.4GHz e 5GHz), sem custo adicional de aquisição para a Administração.

4.2.4. A solução deverá oferecer distribuição de sinal sem fio compatível com as necessidades operacionais, devendo o equipamento disponibilizar cobertura compatível com ambientes administrativos internos, observadas as limitações estruturais do imóvel.

4.2.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando aplicável.

#### **4.3. Nível de Serviço – SLA**

4.3.1. O serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.3.2. A disponibilidade mensal mínima do serviço (uptime) deverá ser de 99,5%.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



4.3.3. A contratada deverá disponibilizar canais formais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

4.3.4. O prazo de restabelecimento será de até 4 (quatro) horas, ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior, rompimento de infraestrutura externa ou eventos alheios à atuação da contratada, devidamente justificados.

4.3.5. O suporte deverá ser prestado de forma contínua, garantindo a disponibilidade do serviço.

#### 4.4. Requisitos de segurança e conformidade

4.4.1. A contratada deverá observar as normas aplicáveis de proteção de dados e sigilo das comunicações da PREVIBARRAS, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Marco Civil da Internet.

4.4.2. A contratada deverá possuir infraestrutura operacional compatível com a continuidade da prestação do serviço.

#### 4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A manutenção preventiva e corretiva contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, reduzindo descartes e o impacto ambiental.

#### 4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

#### 4.7. Garantia

4.7.1. Não será exigida garantia contratual.

#### 4.8. Vistoria

4.8.1. A vistoria prévia é facultativa e dispensada, considerando a natureza comum do objeto e a desnecessidade de avaliação técnica prévia do local.

#### 4.9. Local de execução

4.9.1. O serviço ocorrerá nas dependências da PREVIBARRAS, situada na Rua 25 de Janeiro, nº 271 – Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Forma de execução

5.1.1. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, contemplando suporte técnico relacionado à conectividade e ao funcionamento da solução contratada.

5.1.2. Os serviços deverão abranger manutenção da conectividade e dos equipamentos fornecidos em comodato.

5.1.3. A execução dos serviços não caracteriza cessão de mão de obra, cabendo exclusivamente à contratada a gestão de seus profissionais.

5.1.4. A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual.

5.1.5. A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários à plena operacionalização da conexão.

#### 5.1.6. Abertura e gestão de chamados

5.1.7. Os chamados técnicos serão abertos por meio de canal formal definido entre as



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



partes (e-mail, telefone, sistema ou outro meio acordado).

5.1.8. Cada chamado deverá ser obrigatoriamente registrado pela CONTRATADA, contendo:

- Número de identificação;
- Data e hora de abertura;
- Descrição da demanda;
- Classificação de prioridade;
- Acompanhamento da execução até a solução.

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter histórico de todos os atendimentos realizados, disponível para fiscalização da PREVIBARRAS sempre que solicitado.

### 5.2. Prazos de atendimento (SLA)

5.2.1. Os chamados técnicos deverão receber atendimento inicial em até 2 (duas) horas e solução em até 4 (quatro) horas nos casos de indisponibilidade total do serviço.

5.2.2. A solução definitiva do chamado deverá ocorrer em prazo compatível com sua complexidade, devendo a CONTRATADA manter comunicação ativa com a fiscalização até o encerramento do atendimento.

### 5.3. Manutenção preventiva

5.3.1. A contratada deverá realizar as manutenções necessárias à continuidade e estabilidade do serviço.

5.3.2. Equipamentos defeituosos deverão ser substituídos sempre que necessário.

### 5.4. Encerramento de chamados

5.4.1. O chamado somente será considerado encerrado após validação da solução pela fiscalização da PREVIBARRAS ou pelo usuário demandante.

### 5.5. Instalação e Infraestrutura

5.5.1. A instalação deverá ser executada de forma organizada e segura, preservando a infraestrutura existente da PREVIBARRAS.

5.5.2. Eventuais danos causados durante a instalação deverão ser reparados pela contratada sem ônus para a Administração.

5.5.3. Ao final da instalação deverão ser realizados testes de funcionamento e estabilidade da conexão

### 5.6. Cronograma de Instalação

5.6.1. A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato pelas partes.

5.6.2. O agendamento para realização da instalação deverá ser efetuado pela contratada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados do início da vigência contratual.

5.6.3. A execução dos serviços de instalação, configuração e disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência.

5.6.4. Concluída a instalação, deverão ser realizados os testes de funcionamento, estabilidade, conectividade e ativação do serviço, de forma imediata, com o objetivo de verificar o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas.

5.6.5. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e anuência da Administração, desde que não comprometam a continuidade das atividades institucionais.

### 5.7. Desinstalação e Encerramento



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



5.7.1. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem causar danos à infraestrutura da PREVIBARRAS.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.6. A fiscalização e gestão do instrumento contratual será realizada por servidores designados pela Portaria nº 11/2022 – PREVIBARRAS.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo dos registros de chamados técnicos, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

6.21. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.

6.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Autarquia a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Para fins de pagamento, o faturamento será mensal, devendo a contratada apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil a contar da entrega da Nota Fiscal/fatura e atesto da execução contratual emitido pelo/a gestor/fiscal do contrato, caso não tenha informação da data de vencimento.

7.3. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante.

7.4. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela PREVIBARRAS, todos os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, 1540/2015 e 2145/2023 e alterações seguintes, cujos valores e percentuais respectivos deverão ser discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada por escrito pelo/a Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade ou havendo erro na Nota Fiscal de Serviços ou no Recibo de Pagamento de Autônomo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a correção necessária, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo geral da contratante dos documentos devidamente corrigidos.

7.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.8. Os pagamentos poderão ser suspensos pela PREVIBARRAS nos seguintes casos:

7.8.1. Não cumprimento das obrigações do/a Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo da PREVIBARRAS, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;

7.8.2. Inadimplemento das obrigações do Contratado, assumidas no presente Contrato;

7.8.3. Erros ou vícios no recibo de pagamento ou nota fiscal.

7.9. Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o contratante.

7.10. O contratante poderá deduzir do montante a pagar a contratada os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo mesmo, nos termos do contrato.

7.11. O Contratante não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

7.12. A PREVIBARRAS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.807/2025 e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e suas alterações.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Autarquia verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Autarquia, a respectiva documentação atualizada.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. A seleção do fornecedor será realizada com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade, sendo assegurada a participação



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido a esses entes, conforme previsto na legislação vigente.

8.8. Poderão participar desta empresas que:

- a) Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- b) Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos no Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

8.9. É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

8.10. Para fins de contratação, a empresa deverá cumprir e/ou apresentar os seguintes requisitos e documentos:

**A. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresa Mercantil, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. No caso de sociedades comerciais ou cooperativa: Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registrados na Junta Comercial;
  - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
4. No caso de sociedades simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
6. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**B. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
    - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
  4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
  5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
  6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
  7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
- C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
    - Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços compatíveis com fornecimento de acesso à internet banda larga ou telecomunicações.
  2. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante documentação técnica, atestados ou comprovação de atuação no ramo.
  3. As exigências técnicas justificam-se pela necessidade de assegurar continuidade e estabilidade do serviço de conectividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Política de Segurança da Informação da PREVIBARRAS e as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 4.599,96 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

9.2. A presente estimativa possui caráter preliminar e foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações similares firmadas por outros órgãos da Administração Pública, observadas as condições de mercado e a compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

9.3. Os valores indicados servirão como parâmetro para a etapa de seleção do fornecedor, podendo ser ajustados na fase de pesquisa de preços formal, conforme metodologia prevista na legislação vigente.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão a conta da dotação: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### **11. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

11.1. Considerando-se as características do objeto, justifica-se a realização de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. A contratação, objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes, Decretos Municipais nº 10.809/2025 e 10.807/2025, Portaria PREVIBARRAS nº 01/2026.

### **13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, utilizando recursos e suporte adequados ao pleno atendimento do objeto contratual;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo pessoal técnico necessário à execução dos serviços, incluindo vínculo, encargos e supervisão;



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



- 14.1.4. Prestar os serviços com eficiência, qualidade e continuidade, atendendo às orientações da CONTRATANTE e às boas práticas aplicáveis aos serviços de telecomunicações;
- 14.1.5. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, incidente ou falha identificada na execução dos serviços, especialmente aqueles que possam impactar a disponibilidade do serviço contratado;
- 14.1.6. Responsabilizar-se por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, incluindo falhas relacionadas à prestação do serviço contratado;
- 14.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 14.1.8. Manter sigilo absoluto sobre dados pessoais, sensíveis e institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 14.1.9. Informar e manter atualizados os canais de contato do responsável técnico da empresa junto à CONTRATANTE;
- 14.1.10. Garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5%;
- 14.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 14.1.12. Cumprir as normas da ANATEL e demais legislações aplicáveis;
- 14.1.13. A execução dos serviços dar-se-á sem cessão de mão de obra, inexistindo vínculo de subordinação entre os profissionais da contratada e a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a gestão, supervisão, alocação e remuneração de sua equipe.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os definidos no contrato;
- 15.2. Notificar, por escrito a CONTRATADA das irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- 15.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de sanções administrativas decorrentes de irregularidades na execução contratual.
- 15.4. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA por meio de consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de certidões atualizadas (municipal, estadual, federal, FGTS e CNDT), sempre que necessário à manutenção da contratação.
- 15.5. No exercício de suas atribuições ficam assegurados a PREVIBARRAS sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pelos mesmos julgados necessários;
- 15.6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.7. Permitir acesso da contratada às dependências necessárias à instalação e manutenção do serviço;
- 15.8. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, registros de chamados e cumprimento dos níveis de serviço (SLA).



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



- rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
- 16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- I – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
  - II – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
  - III – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- § 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A PREVIBARRAS reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente procedimento de contratação, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

17.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREVIBARRAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PREVIBARRAS, que decidirá com base na legislação vigente.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA  
Responsável pelo Planejamento das Licitações  
Portaria nº 01/2026

Aprovado por:

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO  
**Presidente da PREVIBARRAS**



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### **ANEXO 01.A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **Processo Administrativo nº 62/2026**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Solicitante: Secretaria Executiva

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga com disponibilidade contínua, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, em regime de comodato, quando aplicável, visando garantir a adequada conectividade para o pleno desempenho das atividades administrativas da PREVIBARRAS.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I da Lei 14133/2021)**

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, estável e seguro de acesso à internet para a PREVIBARRAS, serviço essencial ao desempenho das atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

3.2. A PREVIBARRAS, na condição de gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), depende de conectividade permanente para utilização de sistemas informatizados, acesso a plataformas governamentais, envio de informações aos órgãos de controle, tramitação de processos administrativos eletrônicos, comunicação institucional e atendimento aos segurados.

3.3. A indisponibilidade ou instabilidade da conexão pode comprometer a continuidade das atividades institucionais, ocasionando prejuízos à eficiência administrativa, ao cumprimento de obrigações legais e à prestação adequada dos serviços públicos.

3.4. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução de acesso à internet com desempenho, disponibilidade e estabilidade compatíveis com as demandas operacionais da Autarquia, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.5. Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação não possui caráter de luxo, tratando-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

3.6. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III da Lei 14133/2021)**

4.1. A contratação refere-se ao fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários em regime



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

**4.2.** A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- a) Disponibilidade contínua do serviço, 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) Conexão com desempenho adequado para download e upload simultâneos;
- c) Fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários à execução do serviço;
- d) Suporte técnico especializado para atendimento de falhas e indisponibilidades;
- e) Realização de manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional;
- f) Substituição de equipamentos defeituosos sempre que necessário;
- g) Atendimento às normas e regulamentações da ANATEL e demais normas técnicas aplicáveis;
- h) Disponibilização de canais formais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

**4.3.** Os serviços deverão ser executados de forma contínua, assegurando estabilidade, desempenho e disponibilidade compatíveis com as necessidades operacionais da PREVIBARRAS.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V da Lei 14133/2021)**

**5.1.** Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado que melhor atendessem às necessidades de conectividade da PREVIBARRAS.

**5.2.** Considerando o porte da Autarquia e o perfil de utilização da internet, estimado em aproximadamente 8 (oito) usuários simultâneos, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

• **Solução 1: Contratação de serviço de internet banda larga (link compartilhado):** Consiste na contratação de serviço de acesso à internet por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato. Considerando as demandas operacionais da PREVIBARRAS, relacionadas ao acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional e tramitação de processos administrativos, verifica-se que a solução com velocidade mínima de 500 Mbps apresenta-se adequada para suportar o tráfego simultâneo de dados em download e upload, garantindo estabilidade, desempenho e margem de segurança operacional. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com adequada relação custo-benefício e compatível com a realidade operacional da Autarquia.

a) Vantagens:

- Melhor relação custo-benefício;
- Ampla disponibilidade no mercado, favorecendo a competitividade;
- Atendimento adequado à demanda atual da Autarquia;
- Facilidade de instalação, manutenção e suporte;
- Possibilidade de ampliação futura da velocidade contratada;
- Fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem necessidade de investimento inicial pela Administração.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### b) Desvantagens:

- Possível variação de desempenho em horários de maior utilização da rede do provedor;
- Ausência de garantia integral de banda, em razão da natureza compartilhada da conexão.
- **Solução 2: Contratação de link dedicado com IP fixo:** Consiste na contratação de conexão exclusiva, com garantia de banda e possibilidade de utilização de IP fixo, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, indicada para ambientes que demandam alta disponibilidade, hospedagem de serviços ou aplicações críticas.

### a) Vantagens:

- Maior estabilidade e previsibilidade da conexão;
- Garantia da velocidade contratada;
- Possibilidade de utilização de IP fixo para aplicações específicas;
- Maior controle e disponibilidade do serviço.

### b) Desvantagens:

- Custo significativamente superior ao link compartilhado;
- Solução tecnicamente superior à necessidade atual da PREVIBARRAS;
- Potencial redução da competitividade em razão das exigências técnicas mais elevadas.
- **Solução 3: Contratação de internet com redundância (dois links):** Consiste na contratação de dois provedores distintos, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato garantindo continuidade do serviço em caso de falha do link principal.

### a) Vantagens:

- Maior disponibilidade e continuidade do serviço;
- Redução do risco de indisponibilidade da conexão;
- Maior segurança operacional.

### b) Desvantagens:

- Elevação dos custos de contratação;
- Maior complexidade na gestão da infraestrutura de rede;
- Solução desproporcional às necessidades atuais da Autarquia.

**5.3.** Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a **Solução 1**, consistente na contratação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, apresenta-se como a mais adequada para atendimento das necessidades da PREVIBARRAS.

**5.4.** A solução mostra-se compatível com o porte da Autarquia e com o perfil de utilização identificado, atendendo satisfatoriamente às demandas administrativas e operacionais, com melhor relação custo-benefício em comparação às soluções de link dedicado ou redundante, consideradas desproporcionais à demanda atual. Além disso, trata-se de solução amplamente disponível no mercado, favorecendo a competitividade e a



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



economicidade da contratação.

**5.5.** Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14133/2021)**

**6.1.** Após a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, tem-se como mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, com desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da PREVIBARRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **6.2. Condições para a Prestação dos Serviços**

**6.2.1.** A instalação do serviço deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

**6.2.2.** A contratada será responsável pela implantação completa da solução, incluindo instalação física, configuração lógica, testes de funcionamento e ativação do serviço, assegurando sua plena operacionalidade.

**6.2.3.** Todos os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da PREVIBARRAS.

**6.2.4.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à prestação do serviço, incluindo modem, roteadores, dispositivos de acesso à rede sem fio (Wi-Fi) e demais equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, em regime de comodato.

#### **6.3. Requisitos de Desempenho e Disponibilidade**

**6.3.1.** O Serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**6.3.2.** A conexão deverá apresentar desempenho compatível com a velocidade contratada, garantindo estabilidade, baixa latência e capacidade para suportar acessos simultâneos.

**6.3.3.** A solução deverá atender ao perfil de uso da Autarquia, assegurando fluidez no acesso a sistemas corporativos, plataformas governamentais e serviços digitais essenciais.

#### **6.4. Suporte Técnico e Manutenção**

**6.4.1.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por canais formais de atendimento.

**6.4.2.** A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais à Administração.

**6.4.3.** Em caso de falhas ou indisponibilidade do serviço, a contratada deverá realizar o atendimento e promover o restabelecimento no menor prazo possível, observada a complexidade da ocorrência.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



**6.4.4.** A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, minimizando impactos operacionais à Administração.

**6.4.5.** A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões técnicos e normativos aplicáveis no Brasil, garantindo qualidade, segurança e conformidade regulatória.

**6.4.6.** A contratada deverá cumprir integralmente as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais legislações pertinentes ao setor de telecomunicações.

**6.4.7.** Os equipamentos, materiais e serviços utilizados deverão atender às normas técnicas brasileiras, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis.

**6.4.8.** A solução deverá observar, ainda, as boas práticas de segurança da informação, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados trafegados na rede.

**6.4.9.** Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação ou homologação pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente.

### **6.5. Regime de Comodato dos Equipamentos**

**6.5.1.** Os equipamentos necessários à execução do serviço serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.

**6.5.2.** Caberá à contratada a instalação, configuração, atualização, substituição e manutenção dos equipamentos, assegurando sua plena funcionalidade.

**6.5.3.** O modelo adotado elimina a necessidade de aquisição de ativos pela Administração, reduz custos e transfere riscos operacionais à contratada, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

### **6.6. Desinstalação e Encerramento**

**6.6.1.** Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem causar danos à infraestrutura da PREVIBARRAS.

### **6.7. Regime de Execução**

**6.7.1.** O serviço será executado de forma contínua, com pagamento mensal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **6.8. Cronograma de Implantação**

**6.8.1.** A implantação da solução deverá observar o seguinte cronograma:

- **Início da vigência contratual:** Data de assinatura do contrato;
- **Agendamento da instalação:** Até 2 (dois) dias úteis após o início da vigência;
- **Execução da instalação e configuração:** Até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência;
  - **Testes de funcionamento e ativação do serviço:** Imediatamente após a conclusão da instalação;
  - **Início efetivo da prestação do serviço:** Após validação pela fiscalização do contrato.

**6.8.2.** Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e anuência da Administração, desde que não comprometam a continuidade das atividades institucionais.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### 6.9. Da Instalação dos Equipamentos e Infraestrutura

**6.9.1.** A instalação deverá ser realizada pela contratada, contemplando todos os serviços necessários à plena operacionalização da conexão, incluindo passagem de cabos, conectores, configuração de rede e ativação do serviço.

**6.9.2.** Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, devidamente homologados e compatíveis com a tecnologia empregada.

**6.9.3.** A instalação deverá ser executada de forma organizada e segura, preservando a integridade da infraestrutura existente, com adequada fixação de cabos e equipamentos, observando boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis.

**6.9.4.** Sempre que necessário, a contratada deverá providenciar a instalação de eletrodutos, canaletas ou demais meios de proteção para os cabos, garantindo segurança, durabilidade e acabamento adequado.

**6.9.5.** É de responsabilidade da contratada a realização de todas as configurações necessárias nos equipamentos fornecidos, assegurando conectividade eficiente e compatibilidade com os dispositivos da PREVIBARRAS.

**6.9.6.** Eventuais danos causados durante a instalação deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.9.7.** A instalação deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato e realizada em horário que não prejudique o funcionamento das atividades administrativas.

**6.9.8.** Ao final da instalação, a contratada deverá realizar testes de desempenho e estabilidade da conexão, comprovando o pleno funcionamento do serviço.

### 7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS (art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14133/2021)

**7.1.** A contratação mostra-se técnica e economicamente viável em **1 (um) único item**, sendo realizada por valor global, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet, incluindo todas as atividades necessárias à sua plena execução, para atendimento das necessidades da PREVIBARRAS, pelo período de **12 (doze) meses**.

**7.2.** O quantitativo foi definido com base na necessidade permanente de conectividade da Autarquia, considerando o número de usuários, o uso simultâneo da rede, o acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais, envio de informações aos órgãos de controle e demais atividades administrativas que dependem de acesso contínuo e estável à internet.

**7.3.** A estimativa considera a utilização média por aproximadamente 6 a 8 usuários simultâneos, demandando conexão com desempenho adequado para download e upload, garantindo fluidez na execução das atividades institucionais.

**7.4.** Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos com base na demanda contínua da Autarquia, assegurando disponibilidade ininterrupta do serviço, estabilidade da conexão e suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



Item	Descrição	Qtd.
1	Serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, com desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato.	12 meses

### 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14133/2021)

8.1. Para subsidiar a estimativa de preços da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares celebradas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objetos compatíveis com o fornecimento de acesso à internet banda larga para órgãos públicos de pequeno porte.

8.2. As contratações analisadas referem-se a serviços de fornecimento de internet banda larga por meio de link compartilhado, com características técnicas semelhantes, incluindo velocidade compatível, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

8.3. Os valores coletados apresentaram baixa variação entre si, demonstrando homogeneidade e aderência aos preços praticados no mercado para o objeto em questão. A metodologia adotada para definição da estimativa preliminar foi a média aritmética simples dos valores obtidos, por se mostrar mais adequada à realidade de mercado, evitando distorções decorrentes de preços isoladamente elevados ou inexequíveis.

8.4. Considerando os levantamentos realizados, estima-se preliminarmente o valor mensal aproximado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a contratação pretendida, correspondendo ao valor global estimado de aproximadamente R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

8.5. Ressalta-se que os valores constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo e referencial, sendo a definição definitiva do valor da contratação realizada em etapa posterior, mediante consolidação da pesquisa de preços, elaboração do mapa comparativo e formalização do Termo de Referência.

8.6. Os valores estimados demonstram compatibilidade com o mercado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação e observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

### 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14133/2021)

9.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



**9.2.** Contudo, para o presente objeto, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, considerando que os serviços possuem execução integrada e contínua, demandando responsabilidade única pela prestação, manutenção e suporte técnico da solução contratada.

**9.3.** A contratação em item único proporciona maior eficiência operacional, padronização da execução contratual e melhor gerenciamento da prestação dos serviços.

**9.4.** Ressalta-se que, embora a contratação seja realizada em item único, o pagamento será efetuado de forma mensal, conforme a efetiva prestação do serviço, característica típica de contratos de natureza continuada.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI da Lei 14133/2021)**

**10.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II da Lei 14133/2021)**

**11.1.** A presente contratação refere-se ao fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga para a PREVIBARRAS, por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

**11.2.** A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo sido inicialmente planejada como renovação do contrato atualmente vigente. Contudo, no decorrer da análise administrativa da contratação, verificou-se alteração superveniente relacionada ao atual prestador do serviço, especialmente quanto às condições empresariais e contratuais anteriormente existentes, circunstância que inviabilizou a continuidade da contratação nos moldes inicialmente previstos, tornando necessária a realização de nova contratação.

**11.3.** Destaca-se que o contrato atualmente vigente para fornecimento do serviço de acesso à internet possui término previsto para **03 de julho de 2026**, sendo imprescindível a adoção de providências administrativas com antecedência, a fim de garantir a continuidade do serviço, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento da PREVIBARRAS e a prestação dos serviços públicos.

**11.4.** A presente adequação não altera a natureza da necessidade originalmente prevista no PCA, mas apenas a forma de sua execução, passando de renovação contratual para nova contratação, com reavaliação das condições técnicas e econômicas, objetivando assegurar a observância dos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, planejamento e interesse público, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14133/2021)**



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



**12.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps e desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, incluindo instalação, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, objetiva assegurar a conectividade contínua, estável e eficiente necessária ao pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da PREVIBARRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**12.2.** Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a disponibilidade contínua e estável de acesso à internet, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas da PREVIBARRAS;
- b) Proporcionar desempenho adequado para acesso simultâneo aos sistemas informatizados, plataformas governamentais e demais ferramentas digitais utilizadas pela Autarquia;
- c) Assegurar a comunicação institucional eficiente, tanto interna quanto externa, incluindo o envio de informações aos órgãos de controle e atendimento aos segurados;
- d) Reduzir riscos de indisponibilidade, lentidão ou falhas na conexão, que possam comprometer a produtividade dos servidores e o cumprimento de prazos legais;
- e) Viabilizar a tramitação eletrônica de processos administrativos, contribuindo para a modernização e digitalização dos serviços públicos;
- f) Garantir suporte técnico contínuo e manutenção adequada do serviço, assegurando a rápida solução de eventuais falhas;
- g) Proporcionar solução tecnicamente adequada, economicamente viável e proporcional à realidade da Autarquia;
- h) Assegurar a utilização de infraestrutura atualizada, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sem necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração;
- i) Contribuir para a melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados pela PREVIBARRAS.

**12.3.** Os resultados pretendidos estão alinhados à necessidade de garantir a continuidade das atividades institucionais, promovendo maior eficiência administrativa, segurança da informação e qualidade na prestação do serviço público.

**12.4.** A solução adotada contribui diretamente para a modernização da gestão pública, permitindo maior agilidade na execução das rotinas administrativas e melhor atendimento às demandas internas e externas da Autarquia, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X da Lei 14133/2021)**

**13.1.** Não serão necessárias quaisquer providências prévias ao contrato.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14133/2021)**

**14.1.** A presente contratação não se caracteriza como atividade potencialmente poluidora ou geradora de impactos ambientais significativos, considerando tratar-se de serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga por meio de infraestrutura de



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



telecomunicações.

**14.2.** Os possíveis impactos ambientais relacionados à execução contratual são considerados de baixo potencial, estando associados principalmente ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletrônicos e eventual descarte de dispositivos tecnológicos, como modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato.

**14.3.** Como medida mitigadora, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas de sustentabilidade, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eventualmente substituídos ou inutilizados, bem como fornecer equipamentos compatíveis com as normas técnicas vigentes da ANATEL e do INMETRO, priorizando eficiência energética e redução do consumo de recursos.

**14.4.** A contratação também contribui para a redução indireta de impactos ambientais, ao possibilitar maior digitalização dos processos administrativos, redução do consumo de papel, diminuição de deslocamentos físicos e otimização da comunicação eletrônica institucional.

### **15. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

**15.1.** O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**15.2.** A contratação caracteriza-se como serviço contínuo, considerando que:

a) O acesso à internet é indispensável ao funcionamento das atividades administrativas da PREVIBARRAS;

b) A interrupção do serviço compromete a utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional e tramitação de processos administrativos;

c) A prestação ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico e manutenção.

**15.3.** Dessa forma, a contratação enquadra-se como prestação de serviço comum de natureza contínua, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14133/2021)**

**16.1.** A contratação do serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da PREVIBARRAS, possibilitando o funcionamento ininterrupto dos sistemas informatizados utilizados pela Autarquia, o acesso às plataformas governamentais, a tramitação de processos administrativos eletrônicos, a comunicação institucional e o envio de informações aos órgãos de controle e fiscalização.

**16.2.** O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma fundamentada, a necessidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida às demandas operacionais da Autarquia, servindo como base técnica para a instrução do respectivo processo administrativo, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência,



# PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de  
Quatro Barras



economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**16.3. A viabilidade econômica da contratação encontra-se demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada com base em contratações similares de outros entes da Administração Pública, cujos valores se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando adequada relação custo-benefício e atendimento ao princípio da economicidade.**

**16.4. Sob o aspecto técnico-operacional, a solução selecionada consiste na contratação de serviço de internet banda larga por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps e desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, incluindo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato. A solução apresenta-se plenamente compatível com o porte, estrutura e perfil operacional da PREVIBARRAS.**

**16.5. Ademais, a contratação apresenta aderência às práticas de mercado, ampla competitividade entre fornecedores e compatibilidade com a realidade operacional da PREVIBARRAS, não havendo restrições técnicas que comprometam sua execução, sendo a solução proporcional e suficiente para o atendimento da demanda institucional.**

**16.6. Desta forma, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, atendendo integralmente às necessidades da PREVIBARRAS e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.**

**16.7. Por todo o exposto, o servidor responsável por este Estudo Técnico Preliminar declara que a contratação descrita neste documento apresenta-se tecnicamente, economicamente, mercadologicamente e operacionalmente viável e adequada, demonstrando capacidade de alcançar a finalidade pública pretendida e atender de forma eficiente às necessidades institucionais da PREVIBARRAS.**

Quatro Barras, 15 de maio de 2026.

**THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA**  
Responsável pelo Planejamento das Licitações  
Portaria nº 01/2026

Aprovado por:

**ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO**  
Presidente da PREVIBARRAS



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



### **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

I. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

#### **17.5. Habilitação Jurídica**

- a) Pessoa física: documento de identidade válido em território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Sociedades empresárias ou cooperativas: contrato/estatuto social consolidado e registrado, acompanhado de alterações e atos de eleição dos administradores;
- d) Sociedades simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) ME/EPP: certidão expedida por Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprove a condição;
- f) MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade.

#### **17.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, ou declaração de isenção;
- c) Certidão conjunta da RFB/PGFN referente a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de tributos estaduais e municipais;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **17.7. Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços compatíveis com fornecimento de acesso à internet banda larga ou telecomunicações.
- b) Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante documentação técnica, atestados ou comprovação de atuação no ramo.

#### **17.8. Declaração Unificada (conforme Anexo 04)**

I. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



# PREVIBARRAS

## Previdência Social do Município de Quatro Barras



documentação.

II. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

III. As documentações que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

IV. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



### ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº xx.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, visando atender às necessidades da PREVIBARRAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

#### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

**VALOR GLOBAL:** R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor máximo mensal	Valor máximo Total
1	Serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, com desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos equipamentos	Mês	12	R\$ xx	R\$ xx



# PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de  
Quatro Barras

Pró-Gestão  
Nível I RPPS



	necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato.				
--	--	--	--	--	--

3.1 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/execução de bens/serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços.

3.3 Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



# PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de  
Quatro Barras



## ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS  
Dispensa Eletrônica nº xx.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na dispensa de licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



### ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026** **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026**

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e seis, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, com sede na Rua 25 de Janeiro nº 271, CEP: 83.420-023, Quatro Barras, Paraná, neste ato representado por sua Presidente Sra. Ellen Correa Wandembruck Lago, portadora do RG nº 9.004.556-3 SSP/PR e do CPF nº 042.980.599-36 e pelo Secretário Executivo Sr. Osmar Dominguez, portador da CI/RG nº 1.687.685-2-SSP/PR e CPF nº 320.595.319-34, residentes e domiciliados nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXX, com sede na XXX nº XXX, CEP: XXX, XXX, XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XX, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF nº XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 62/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 10.807/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, visando atender às necessidades da PREVIBARRAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 No valor abaixo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 Quantitativo e Especificações:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link	Mês	12	R\$ xxx	R\$ xxx



compartilhado, utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, com desempenho compatível para tráfego simultâneo de dados em download e upload, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato.				
---	--	--	--	--

1.4.1 As especificações detalhadas dos serviços, incluindo velocidade contratada, disponibilidade, níveis de serviço (SLA), prazos de instalação, manutenção, suporte técnico e demais condições de execução, estão integralmente estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, em conformidade com as condições, especificações técnicas, níveis de serviço (SLA) e locais de instalação definidos pelo CONTRATANTE, observando integralmente o Termo de Referência, que integra este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, inclusive por falhas na disponibilização, interrupção indevida ou má qualidade do serviço contratado.

3.2 São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, sendo que sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua do serviço e da vantagem para a Administração.

4.1.1 A prorrogação fica condicionada à comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Autarquia, admitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias, contados da convocação formal da CONTRATADA.

4.3 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, ou outro prazo definido no Termo de Referência.



# PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de  
Quatro Barras



4.4 Os prazos e obrigações previstos neste contrato independem de aviso extrajudicial ou notificação judicial para sua plena exigibilidade.

4.5 Os prazos de início, execução e restabelecimento dos serviços poderão ser prorrogados, mediante justificativa e anuência da Autarquia, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

- I - alteração das especificações pela Autarquia;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
- III - interrupção do contrato por ordem da Autarquia;
- IV - impedimento de execução por fato de terceiro;
- V - omissão ou atraso de providências a cargo da Autarquia.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3 O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que apresentada com a documentação completa e correta.

5.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

5.5 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, número do empenho, dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada.

5.6 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa contratada, não sendo admitida emissão por estabelecimento diverso daquele participante da contratação.

5.7 Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, iniciando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação regular.

5.8 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6.2 Após esse período, o valor poderá ser reajustado anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desde que haja solicitação da CONTRATADA.

6.3 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste.



6.4 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão acordar novo índice oficial por meio de termo aditivo.

6.6 O reajuste de preços por índice oficial previsto neste contrato será realizado por simples apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso às dependências da PREVIBARRAS, conforme previsto no Termo de Referência;

7.1.9. Permitir o acesso a informações e elementos necessários à execução contratual;

7.1.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quando necessário;

7.2. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/21.

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.



8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da execução contratual.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, não transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

8.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do Contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.1.9 Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.1.10 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em



ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Autarquia nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;

10.1.9 Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nas hipóteses mais graves (art. 156, § 5º);

d) Multa:



d.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).

10.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21);

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

11.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção por conveniência da Administração ou por ausência de créditos orçamentários (art. 138, § 2º da Lei 14.133/21) será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei 14.133/21;

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

13.1. Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, Sra. Ellen Correa Wandembruck Lago (gestora) e Osmar Dominguez (fiscal), designados pela autoridade competente por meio da Portaria nº 10/2022, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 10.807/2025 e Decreto Municipal nº 11.320/2025, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo) e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas

14.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ABRANGÊNCIA**

15.1 O presente contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE**

16.1 O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/11.



# PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de  
Quatro Barras

Pró-Gestão  
Nível I RPPS



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

17.2 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

17.3 Verificada pela fiscalização do contratante, o abandono dos serviços ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir os serviços contratados na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do contratante perante a contratada, servindo o presente instrumento como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

17.4 Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da contratada, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do contratante, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do contrato.

17.5 O contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

17.6 Os serviços que constituem o objeto do contrato deverão ser executados de acordo com orientação/fiscalização da autarquia envolvida.

17.7 O contratante, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

17.8 No recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.9 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento o Processo Administrativo em epígrafe, bem como todos os documentos que tenham servido de base para o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Quatro Barras-PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Quatro Barras, XX de XXXX de 2026.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO  
Presidente PREVIBARRAS

OSMAR DOMINGUEZ  
Secretário Executivo

XXX  
Representante legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_